



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 12/09/2023, Edição nº 6096, Página nº 02

LEI Nº 2.188/2023

Súmula: Dispõe sobre a reorganização urbanística de lote de utilidade pública através da desafetação e afetação de bens imóveis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica desafetado da condição de área institucional, destinada a equipamentos urbanos, o imóvel urbano denominado Lote Urbano nº 06, da quadra 56, com área total de 1.500,00 m² (um mil e quinhentos metros quadrados), sem benfeitorias, do Loteamento denominado “Loteamento Zismann”, situado no Perímetro Urbano do Município de Nova Santa Rosa, conforme Matrícula nº 45.446, do Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon.

Parágrafo único. O imóvel descrito no Art. 1º, desta Lei, passa a ser afetado na condição de lote habitacional de interesse social.

Art. 2º Os imóveis desafetados somente poderão ser utilizados para fins de edificações de moradias de interesse social.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 12 de Setembro de 2023.

NORBERTO PINZ
Prefeito